

Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 143,¹ de 2014

| Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) | Projeto de Lei do Senado nº 143, de 2014 |
|--|--|
| | Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para obrigar o fornecedor a devolver ao consumidor a quantia cobrada indevidamente em quádruplo, no caso de fornecimento dos serviços que especifica. |
| | O CONGRESSO NACIONAL decreta: |
| | Art. 1º O art. 42 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), passa a vigorar acrescido do § 2º, com a seguinte redação, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º: |
| Art. 42. Na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente não será exposto a ridículo, nem será submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça. | “ Art. 42. |
| Parágrafo único. O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável. | § 1º |
| | § 2º A devolução a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser em quádruplo, no caso de fornecimento dos seguintes serviços: |
| | I – água canalizada; |
| | II – energia elétrica; |
| | III – gás canalizado; |
| | IV – captação de esgoto; |
| | V – telecomunicações. (NR)” |
| | Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. |